

6.º Nas contas de gerência do conselho administrativo das 1.ª e 2.ª Direcções-Gerais do Ministério do Exército, elaboradas nos termos do Decreto n.º 38 476, devem figurar em rubrica «Forças militares destacadas no ultramar» os totais dos saques e despesas legalizadas por esta rubrica durante a gerência.

7.º O Ministério do Exército promoverá a publicação das necessárias instruções a regulamentar a presente portaria.

Ministérios das Finanças e do Exército, 14 de Março de 1953.—O Ministro das Finanças, *Artur Agedo de Oliveira*.—O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

Unidas, feita por intermédio da Embaixada de Portugal em Washington, o Governo dos Países Baixos notificou, em 26 de Dezembro de 1952, a sua denúncia da Convenção sobre a unificação da sinalização nas estradas, assinada em Genebra em 30 de Março de 1931, para o território europeu do reino da Holanda.

Nos termos do artigo 15.º da citada Convenção, esta denúncia produzirá os seus efeitos um ano após a data da sua notificação (27 de Dezembro de 1953).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 11 de Março de 1953.—O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação de Portugal em Berna, o Bureau International du Travail registou, em 29 de Julho de 1952, os instrumentos de ratificação pelo Governo Português da Convenção (n.º 91) relativa às férias remuneradas dos trabalhadores marítimos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 38 793, de 21 de Junho de 1952, e da Convenção (n.º 92) relativa ao alojamento da tripulação a bordo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 38 800, de 25 de Junho de 1952.

Esta última Convenção entrou em vigor em 29 de Janeiro de 1953.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 10 de Março de 1953.—O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Secretariado da Organização das Nações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 4 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 2.º

Instituto António Aurélio da Costa Ferreira

Artigo 45.º «Outras despesas com o pes-oal»:

Do n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado»	— 1.000\$00
Para o n.º 1) «Ajudas de custo»	+ 1.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 7 de Março corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Março de 1953.—O Chefe da Repartição, *Manuel Moran la*.